



PROCESSO N.º:	104230/2022
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CNPJ:	04.172.845/0001-15
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVO HORIZONTE DO NORTE
NÚMERO OS:	4055/2022
EQUIPE TÉCNICA:	EDMAR CLAUDIO MARANGON, JAIME CARLOS KREUTZ

Trata-se de relatório de análise das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, referente ao exercício 2021, nos termos do art. 153, 159, 160 da Resolução Normativa nº 16/2021 – TP (Regimento Interno do TCE/MT).

No decorrer dos trabalhos, a equipe técnica realizou inspeção *in loco* na Câmara Municipal, bem como analisou informações e documentos fornecidos ao TCE/MT e obtidos nos sistemas informatizados e nas publicações oficiais.

Na análise, foi constatada a ocorrência da irregularidade elencada abaixo e respectivo responsável:

**LUIZ CARLOS BACHEGA - RESPONSAVEL CONTABIL** / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1) CC04 CONTABILIDADE\_MODERADA\_04.** Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Constatou-se a existência de bens que não estão no inventário, como a Geladeira (RP 00233), e bens sem placa de Registro Patrimonial (RP), como um ar condicionado, mesa e cadeiras. - Tópico - 3.7. Bens (imóveis e móveis)*

Por fim, a equipe técnica opinou pela citação do Sr. Luiz Carlos Bachega, responsável contábil da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, para que se manifeste acerca da irregularidade apontada.

Desse modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo e aptos para prosseguimento nos termos regimentais.

5<sup>a</sup> SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.  
Em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2022.

BRUNO ALBERTO ZYS  
SUPERVISOR